

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.333

de 11 de abril de 2023.

(Projeto de Lei Complementar nº 07/2023)

“Dispõe sobre alteração do art. 10, da Lei Complementar nº 1.124/14, autorizando a vinculação das receitas advindas da Contribuição para o COSIP/CIP - Custeio do Serviço de Iluminação Pública) em contratos de Parceria Público-Privada que contemplem a prestação do serviço público de iluminação pública e dá outras providências. ”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 10, da Lei Complementar nº 1.124, de 4 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

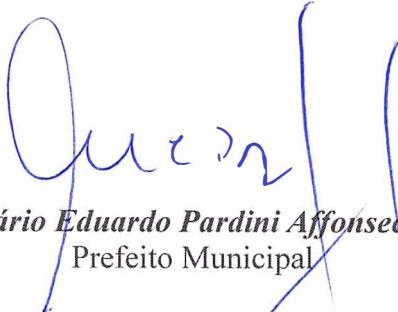
"Art. 10. (.....)

(.....)

IX. receitas provenientes da COSIP/CIP - Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, quando o objeto contemplar a prestação de serviço público de iluminação pública."

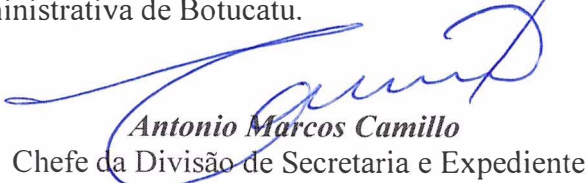
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de abril de 2023.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 11 de abril de 2023 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente